



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SEÇÃO DE BIBLIOTECA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021

Unidade Demandante	SEBBL/CBLEM/SGIC
Responsável pela Demanda	Sabrina Ruas Lopes

1 – Indicar necessidade a ser atendida (?)				
Atribuir códigos identificadores, de padrão internacional, às publicações editoradas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sejam elas impressas ou digitais.				
2 – Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico (?)				
OE8 - Garantir o acesso do público interno e externo à informação autêntica e de qualidade.				
3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado (?)				
O ISBN - International Standard Book Number - é um sistema internacional padronizado que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país, a editora, individualizando-os inclusive por edição. A Lei do Livro nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, determina a obrigatoriedade do ISBN nas publicações monográficas a serem editadas (dentro das normas de atribuição do ISBN). O ISBN identifica o título da obra e sua edição. <u>Vantagens:</u> - Facilita a circulação e comercialização das publicações internacionalmente; - Facilidade em ser lido por redes editoriais, bibliotecas e sistemas gerais de catalogação, tornando-o imprescindível para a publicação a ser editorada; - É um número reconhecido em diversos países e que permite o compartilhamento de metadados das obras em diferentes sistemas de gerenciamento de bibliotecas.				
4 – Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade				
• Não reconhecimento das publicações do TSE pela comunidade editorial e científica nacional e internacional; • Haverá descumprimento do art. 6º, capítulo III – Da Editoração, Distribuição e Comercialização do Livro da Lei nº 10.753, de 30.10.2003, que determina: “Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado...” • A ausência de códigos identificadores impede que as publicações apareçam automaticamente nas pesquisas realizadas em bases de dados bibliográficos; • Dificuldade de identificação e acesso às publicações digitais na rede mundial de computadores.				
5 – Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material (?)				
23.2.2024, considerando que o atual Contrato -TSE nº 2/2023 (SEI nº 2375393) possui vigência a partir 22.2.2023 e duração de 12 (doze) meses, nos termos da sua Cláusula Quatorze.				
6 – Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)				
X	Sim		Não	Código da demanda no PCA: Aguardando publicação. A demanda consta do Planejamento da Proposta Orçamentária 2024 (SEI nº 2490812).
6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA				
7 – Indicar o valor estimado da contratação (?)				
R\$ 1.000,00 (mil reais) - 40 números ISBN - Valor unitário: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme proposta comercial (SEI nº 2576230). Informa-se que, a partir do dia 1º de março de 2023, o custo para a emissão do ISBN passou de R\$ 22,00 para R\$ 25,00.				
8 – Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (?)				

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".

8.1 - Integrante(s) Demandante(s): a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (deve-se indicar ao menos 1(um) responsável).

Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante	Sabrina Ruas Lopes	sabrina.ruas@tse.jus.br

8.2 - Integrante(s) Técnico(s): a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.

8.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?

X	Sim	Indicar ao menos 1 (um) responsável
Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico	Sabrina Ruas Lopes	sabrina.ruas@tse.jus.br

☐ Não	Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a indicação:

8.3 - Integrante Administrativo: a indicação de integrante administrativo é exceção, aplicável em razão da complexidade da necessidade/demanda ou de outro fator relevante, e sua necessidade deve ser justificada, conforme art. 8º, §6º da IN TSE nº 11/2021.

8.3.1 - Há necessidade de indicação de Integrante Administrativo?

☒ Não
☐ Sim Justificar:

9 – Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste (?)

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais".

9.1 - Fiscalização Técnica (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular	Sabrina Ruas Lopes	sabrina.ruas@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Telia Maria Silva	telia.maria@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Ludmila Maria Bezerra Ventilari	ludmila.ventilari@tse.jus.br

9.2 - Fiscalização Administrativa (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (Cofad/SAD).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Administrativo Titular	Sabrina Ruas Lopes	sabrina.ruas@tse.jus.br
Fiscal Administrativo Substituto	Telia Maria Silva	telia.maria@tse.jus.br
Fiscal Administrativo Substituto	Ludmila Maria Bezerra Ventilari	ludmila.ventilari@tse.jus.br

Considerando-se o reduzido quadro de servidores da Seção de Biblioteca, os indicados da unidade cumularão as atribuições de fiscalização técnica e administrativa da referida contratação, conforme ocorre nas outras contratações sob a responsabilidade desta Seção. Assim, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, atestação e liquidação da despesa relativos ao(s) futuro(s) contrato(s) serão acumulados pelas fiscais (administrativo e técnico).

10. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

10.1 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 8.1 e 8.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

10.2 - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 8.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

10.3 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 9, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais";

10.4 - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria
(Unidade Demandante)

CLEBER SCHUMANN

SECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO



Documento assinado eletronicamente em **25/08/2023, às 20:51**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2576223&crc=0B5A5D9C, informando, caso não preenchido, o código verificador **2576223** e o código CRC **0B5A5D9C**.

2023.00.000010469-9

Documento nº 2576223 v6